

1 ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Resíduos Sólidos se aplica a todos os empregados, administradores, conselheiros e acionistas da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (Controladora), bem como a todos os seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros públicos e privados, autoridades públicas e representantes de agências reguladoras e a qualquer outra parte interessada nos processos de gestão de resíduos sólidos da Companhia.

2 OBJETIVOS

São objetivos da Política de Gestão de Resíduos Sólidos:

- a) Estabelecer conceitos, diretrizes, competências e compromissos com o desenvolvimento sustentável e eficiente na gestão de resíduos sólidos;
- b) Desenvolver, ampliar, consolidar e disseminar o conhecimento e as práticas da gestão de resíduos sólidos por toda a Companhia, abrangendo clientes, fornecedores, sociedade e demais partes relacionadas e interessadas ao longo da cadeia de valor;
- c) Direcionar a atuação da COPASA MG em relação à gestão de resíduos sólidos para gerar valor econômico a partir da busca de parcerias e inovações tecnológicas, do atendimento de requisitos legais, de demandas operacionais específicas, respeitando as questões socioambientais.

3 REFERÊNCIAS

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- c) Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- d) Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- e) Decreto Federal n.º 6.514 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações e dá outras providências;
- f) Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- g) Lei Estadual n.º 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- h) Decreto Estadual n.º 47.383 de 03 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades;
- i) Resolução CONAMA n.º 01, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;
- j) Deliberação Normativa Copam n.º 232, de 27 de fevereiro de 2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- k) Política de Sustentabilidade da COPASA MG.

4 DEFINIÇÕES

- a) **8Rs:** sigla utilizada para representar diferentes palavras e indicar a combinação de ações ou atitudes hierarquizadas para os resíduos: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se, repassar;
- b) **Bens inservíveis:** bens que se encontram sem condição de uso sendo economicamente inviável a sua recuperação;
- c) **Bens obsoletos:** bens que mesmo em condições de uso não satisfazem as exigências técnicas e econômicas para sua utilização;
- d) **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- e) **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- f) **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão

integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei Federal n.º 12.305/2010;

- g) **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
- h) **Impacto Ambiental:** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais;
- i) **Inventário de Resíduos Sólidos:** instrumento da Política de Gestão de Resíduos Sólidos que contém informações sobre a geração, características, armazenamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final dos resíduos sólidos gerados pela COPASA MG e pelo seu conjunto de fornecedores;
- j) **Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente (Federal, Estadual ou Municipal) autoriza a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- k) **Logística Reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, de procedimentos e de meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada;
- l) **Manejo:** ação de gerenciar os resíduos, dentro e fora da COPASA MG, desde a geração até a disposição final;
- m) **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR:** documento emitido pelo gerador, por meio do Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR-MG, numerado sequencialmente, que contém informações sobre o resíduo, o gerador, o transportador e o destinador, entre outras;
- n) **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC:** documento que aponta e descreve ações relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos gerados em construção civil (obras e reformas);

- o) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS:** documento que aponta e descreve ações relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, integrante de processo de licenciamento ambiental e específico de unidade administrativa e/ou operacional da COPASA MG;
- p) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Corporativo – PGRS Corporativo:** documento que estabelece as diretrizes corporativas e os processos necessários para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos ambientalmente adequado, de acordo com a Lei n.º 12.305/2010, para todos os resíduos gerados pela COPASA MG, considerando as etapas de geração, segregação, pré-tratamento, coleta e transporte interno, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta e transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente correta;
- q) **Poluente:** substância ou energia que, em certas concentrações, é capaz de degradar a qualidade ou utilidade do ambiente;
- r) **Poluidor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
- s) **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, químicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
- t) **Redução ou Minimização de Resíduos:** diminuição da quantidade, em massa ou grau de periculosidade, tanto quanto possível, dos resíduos gerados, tratados ou dispostos;
- u) **Regularização Ambiental:** conjunto de processos técnicos administrativos exercidos pelos órgãos ambientais na esfera federal, estadual e municipal com o objetivo de estabelecer procedimentos normativos e executivos com foco na conservação, recuperação e mitigação de impactos aos recursos naturais;
- v) **Resíduos da Construção Civil:** resíduos sólidos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha;
- w) **Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico:** resíduos gerados nas atividades de saneamento, incluindo os resultantes das atividades das Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA e ETE);

- x) **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, propõe-se proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- y) **Risco para o Meio Ambiente:** probabilidade da ocorrência de efeitos adversos ao meio ambiente, decorrentes da ação de agentes físicos, químicos ou biológicos, causadores de condições ambientais potencialmente perigosas que favoreçam a persistência, disseminação e modificação desses agentes no ambiente;
- z) **Segregação de Resíduos:** consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos;
- aa) **Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de procedimentos de planejamento, implementação e gestão, organizados de forma a definir diretrizes legais e institucionais para gestão de resíduos sólidos de forma adequada;
- bb) **Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR:** controle do fluxo de resíduos sólidos e de rejeitos no Estado, desde a geração até a destinação final, como instrumento de gestão e de fiscalização para os órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA;
- cc) **Sucata:** tipo de material, produto ou resíduo descartado que seja passível de reciclagem;
- dd) **Transporte de Resíduos:** traslado de resíduos em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
- ee) **Tratamento de Resíduos:** método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes de trabalho ou de dano ao meio ambiente.

5 PRINCÍPIOS

São princípios da Política de Gestão de Resíduos Sólidos:

- 5.1 **Planejamento:** a gestão de resíduos sólidos deve ser aplicada de forma sistêmica e integrada, considerando o planejamento, a execução e a conclusão de cada atividade desenvolvida pela COPASA MG.
- 5.2 **Responsabilidade:** a COPASA MG, juntamente com seus fornecedores e parceiros, é responsável pela gestão dos resíduos sólidos gerados, cabendo a destinação final ambientalmente adequada, com foco nos 8Rs.

- 5.3 **Proteção ao meio ambiente:** o gerenciamento de resíduos sólidos deve ser realizado de forma tecnicamente adequada, conforme previsão legal, visando a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, de forma sustentável.

6 DIRETRIZES

São diretrizes da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da COPASA MG:

- a) A incorporação dos princípios da gestão de resíduos nos processos de planejamento estratégico, nos programas de investimentos, nas decisões e priorização de alocação de recursos e orçamento, permeando todas as atividades da COPASA MG, da concepção à desativação dos empreendimentos;
- b) A inclusão da gestão de resíduos nas soluções propostas em projetos, obras e na operação, com vista a melhoria da qualidade dos processos operacionais, observando os requisitos legais e mitigando impactos ambientais dos processos produtivos, evitando a dissipação de poluentes no meio ambiente;
- c) A atuação com o objetivo de prevenir, minimizar e mitigar riscos para o meio ambiente, e também políticos, financeiros, sociais, operacionais, regulatórios e outros inerentes aos negócios da COPASA MG;
- d) O monitoramento da cadeia produtiva dos fornecedores para adequação aos requisitos de gestão de resíduos, bem como incentivá-los ao desenvolvimento de processos de melhoria contínua com relação a seus impactos socioambientais;
- e) A garantia de que a política de logística reversa será implantada pelos fornecedores;
- f) A adoção de práticas inovadoras na gestão de resíduos sólidos, de bens obsoletos e bens inservíveis, considerando os conceitos de logística reversa, 8Rs, práticas de reuso, da geração de renda, buscando a eficiência dos processos no uso dos recursos financeiros e materiais;
- g) O fomento à parceria com os fornecedores para promover o desenvolvimento de metodologias, procedimentos e programas, com foco na disposição adequada dos resíduos ou na aplicação em outras cadeias produtivas;
- h) O fortalecimento da imagem da COPASA MG, por meio de estratégias de *marketing*, comunicação e divulgação dos valores, programas, projetos e ações de sustentabilidade, com foco na gestão de resíduos como vantagem competitiva;
- i) O estabelecimento de procedimentos, desenvolvimento de indicadores e metas, para alcance de uma gestão mais eficiente de resíduos;
- j) A participação permanente e ativa em agenda de compromissos alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, com atuações em comunidades que a COPASA MG está diretamente envolvida;

- k) A identificação e monitoramento das expectativas para a gestão de resíduos, por meio do engajamento das partes interessadas;
- l) O fomento ao intercâmbio de experiências e de conhecimento junto à sociedade, buscando sinergia em prol de soluções sustentáveis relevantes e melhores práticas de mercado para a gestão de resíduos sólidos;
- m) A utilização do Sistema MTR, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;
- n) O estabelecimento de ações que garantam que os resíduos sólidos provenientes do sistema de coleta seletiva possam ser destinados a cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, com objetivo de promover a inclusão social e a emancipação econômica, alinhado a normas e diretrizes sobre doações;
- o) A aplicação dos conceitos e práticas estabelecidos por esta Política nas atividades de Educação Ambiental no âmbito da COPASA MG;
- p) O incentivo, na gestão de resíduos sólidos, ao desenvolvimento científico e tecnológico, à inovação e ao empreendedorismo, de forma a desenvolver a cadeia de valor dos resíduos sólidos.

7 COMPETÊNCIAS

7.1 Diretoria Executiva: deliberar e aprovar o Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para a COPASA MG.

7.2 Superintendência de Engenharia de Projetos e Meio Ambiente

- a) Propor políticas, diretrizes e procedimentos para gestão de resíduos sólidos gerados nos processos da COPASA MG, para a elaboração e a manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Corporativo e do inventário de resíduos sólidos da Companhia;
- b) Implementar e manter atualizada a Política de Gestão de Resíduos Sólidos da COPASA MG;
- c) Coordenar a gestão da regularização e a manutenção das obrigações legais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito dos processos de regularização ambiental da COPASA MG.

7.3 Superintendência de Compras e Licitações

- a) Implantar e gerenciar o processo de logística reversa para toda a COPASA MG;
- b) Gerenciar estoques de produtos químicos e materiais, de forma a evitar a perda e vencimento do prazo de validade destes produtos e materiais;

- c) Controlar a alimentação do Sistema MTR das atividades de sua responsabilidade;
- d) Gerenciar os resíduos oriundos de manutenções de veículos e equipamentos da COPASA MG e de terceiros;
- e) Gerenciar a disposição ambientalmente adequada de bens inservíveis, bens obsoletos e sucatas;
- f) Manter atualizados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como o inventário de resíduos sólidos das unidades administrativas e operacionais sob sua gestão.

7.4 Superintendências de Operações, Superintendência de Produção de Água e Superintendência de Tratamento de Esgoto

- a) Promover e realizar a gestão de resíduos dos empreendimentos, sob sua responsabilidade, nas fases de planejamento, projeto, construção, operação e desativação;
- b) Garantir a eficiência na operação das plantas operacionais, bem como do tratamento dos resíduos sob sua gestão;
- c) Controlar os estoques de produtos químicos e materiais, de forma a evitar a perda e o vencimento do prazo de validade destes produtos e materiais;
- d) Controlar a alimentação do Sistema MTR das atividades de sua responsabilidade;
- e) Executar as atividades de gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos das unidades administrativas e operacionais sob sua gestão para cumprimento da legislação ambiental, bem como condicionantes oriundas dos processos de regularização ambiental dos empreendimentos com foco na conformidade ambiental;
- f) Assegurar o cumprimento e o desenvolvimento de metodologias, procedimentos e programas, com foco na disposição ambientalmente adequada dos resíduos de serviços, materiais e obras executados pela COPASA MG e fornecedores, aplicando os conceitos dos 8Rs;
- g) Manter atualizados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como o inventário de resíduos sólidos das unidades administrativas e operacionais sob sua gestão;
- h) Executar e manter atualizados os relatórios, bem como os indicadores que evidenciem o cumprimento das atividades e obrigações legais oriundos do Sistema de Gestão de Resíduos.

7.5 Superintendência de Tecnologia da Informação

- a) Promover e assegurar o desenvolvimento e suporte do sistema informatizado de gestão referente ao Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

- b) Assegurar o cumprimento e o desenvolvimento de metodologias, procedimentos e programas, com foco na disposição ambientalmente adequada dos resíduos de equipamentos e serviços de informática pela COPASA MG e fornecedores, aplicando os conceitos dos 8Rs;
- c) Manter atualizados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como o inventário de resíduos sólidos das unidades administrativas e operacionais sob sua gestão.

7.6 Superintendência de Empreendimentos

- a) Promover e realizar a gestão de resíduos dos empreendimentos, sob sua responsabilidade, nas fases de planejamento, projeto, construção, pré-operação e desativação;
- b) Controlar os estoques de produtos químicos e materiais para aplicação na execução das obras, de forma a evitar a perda e o vencimento do prazo de validade destes produtos e materiais;
- c) Controlar a alimentação do Sistema MTR das atividades de sua responsabilidade;
- d) Executar as atividades de gerenciamento de resíduos das unidades administrativas e operacionais sob sua gestão para cumprimento da legislação, bem como condicionantes oriundas dos processos de regularização ambiental dos empreendimentos com foco na conformidade ambiental;
- e) Assegurar o cumprimento e o desenvolvimento de metodologias, procedimentos e programas, com foco na disposição adequada dos resíduos de serviços, materiais, projetos e obras executados pela COPASA MG e dos fornecedores, aplicando os conceitos dos 8Rs;
- f) Manter atualizados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planos de Gerenciamento de Resíduos, bem como o inventário de resíduos sólidos das unidades administrativas e operacionais sob sua gestão;
- g) Executar e manter atualizados os relatórios, bem como os indicadores que evidenciem o cumprimento das atividades e obrigações legais oriundos do Sistema de Gestão de Resíduos.

7.7 Diretoria Adjunta de Pessoas: realizar treinamentos e capacitações, em parceria com a Superintendência de Engenharia de Projetos e Meio Ambiente, necessárias à implementação e manutenção do sistema de gestão de resíduos.

7.8 Controladoria

- a) Coordenar a gestão dos recursos financeiros para a implementação das ações, programas e serviços relacionados a sistema de gestão de resíduos sólidos;

- b) Assessorar as áreas quanto aos procedimentos tributários e contábeis referentes aos mecanismos de destinação e disposição dos resíduos sólidos.

7.9 Superintendência de Compliance: verificar a conformidade do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos da COPASA MG.

7.10 Superintendência de Desenvolvimento Operacional e Inovação

- a) Planejar e prever a gestão de resíduos sólidos dos empreendimentos nas fases de projeto, de construção, de operação e de desativação;
- b) Coordenar ações para estabelecimento de assistência técnico-científica e busca de novas tecnologias na gestão de resíduos sólidos, bem como o apoio e fomento a novos negócios relacionados à disposição e reutilização dos resíduos sólidos na COPASA MG;
- c) Responsabilizar-se pelos procedimentos e pela execução da caracterização de resíduos sólidos da COPASA MG, conforme a exigência de órgãos ambientais ou por necessidades definidas pelas unidades relacionadas ao uso e aplicação do resíduo sólido;
- d) Manter atualizados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como o inventário de resíduos sólidos das unidades administrativas e operacionais sob sua gestão.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O descumprimento das legislações aplicáveis à gestão de resíduos sólidos pode resultar na emissão de autos de infração e na responsabilização administrativa, civil e criminal perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.2 Esta política, aprovada pelo Conselho de Administração em 31/08/2023, entra em vigor a partir desta data.

Informações de Controle:

Versão 0 (Instituição): aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 31/08/2023.

Versão 1: revisão, sem alteração de conteúdo, em razão das reestruturações organizacionais, ondas 1 e 2, aprovadas pelo Conselho de Administração em 12/12/2024 e 28/08/2025, respectivamente.

Unidade gestora do documento: Superint. de Engenharia de Projetos e Meio Ambiente.

Instância de revisão: Diretoria Executiva.

Instância de aprovação: Conselho de Administração.